



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XV – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/GAPRE/2021

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado; CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **Ronilson Quirino Da Silva**, matrícula nº **905312**, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor De Matemática, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma dos art. 33, Inciso VIII da Lei nº 8112/90; CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Professor De Matemática, no Município de Sape - PB, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos; CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Professor De Matemática, no Município de Sape - PB, por se tratarem de cargos inacumuláveis; CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção dos arts. 33, Inciso VIII da Lei nº 8112/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Professor De Matemática, da Secretaria Municipal Educação, ocupado pelo servidor **Ronilson Quirino Da Silva** matrícula **905312**.

pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor De Matemática, do Município de Caldas Brandão - PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB, 09 de
Março de 2021.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito

End. Rua José Alípio de Santana, 371 centro fone (083) 3224 – 1081
CEP: 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41